

**CONTRATO Nº 055/2023 – SEDAP****Processo nº 2023/1097442**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇOS HANGAR – CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA	Nº 088/2023
EVENTO: FESTIVAL DO AÇAÍ	

PARTES: As partes adiante, denominadas LOCADOR e LOCATÁRIO, têm entre si ajustadas a utilização temporária de espaço para eventos que, por sua natureza jurídica, não é regulada pela legislação sobre locação de imóveis urbanos, submetendo-se às disposições do Código Civil Brasileiro, ao Manual de Uso do Hangar, parte integrante e complementar deste contrato e às cláusulas seguintes:

1.1. LOCADOR: ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000**1.1.1. CNPJ Nº:** 03.584.058/0001-18. **1.1.2.****ENDEREÇO:** Avenida Boulevard Castilho França S/N, Armazém 3, Belém-Pará.**1.1.3. REPRESENTANTE LEGAL: RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS****1.1.4. CARGO:** Diretor Presidente**1.1.5. CPF Nº:** 010.603.302-61**1.1.6. RG Nº:** 20.898 OAB/PA**1.2. LOCATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA****1.2.1. CNPJ Nº:** 05.054.945/0001-00**1.2.2. ENDEREÇO:** Travessa do Chaco, nº 2232, CEP: 66.093-542, Bairro do Marco – Belém/Pará**1.2.3. REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ****1.2.4. CARGO:** Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca**1.2.5. CPF Nº:** 036.623.061-15**1.2.6. RG Nº:** 72085 PC/PA**1.2.7. ENDEREÇO:** Avenida Independência, nº 253, CEP: 68.550-000 – Redenção-Pará.**1.2.8. TELEFONE DE CONTATO:**

O presente contrato, não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente por nenhuma das partes, sob pena de rescisão imediata, independente de interpelação ou notificação, salvo com expressa anuência do LOCADOR.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO E FINALIDADE:

Constitui objeto do presente contrato a locação de espaço do HANGAR – CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA, discriminado(s) na CLÁUSULA 26ª, sendo que seu uso se destina exclusivamente à realização do evento denominado “FESTIVAL DO AÇAÍ”.

Parágrafo Primeiro - Este contrato, conforme demonstrado nos quadros de horários - CLÁUSULA 26ª, compreende um total de horas contratadas.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade do LOCATÁRIO enviar para o LOCADOR as informações pertinentes ao PLANO DO EVENTO, conforme especificado no Manual de Uso do Hangar, no prazo de 20 (vinte) dias antes da montagem do evento, sob pena de não ser permitida a entrada do LOCATÁRIO para realização da referida montagem.





CLÁUSULA 2ª – TERMO DE RESPONSABILIDADE:

O LOCATÁRIO deverá assinar o termo de responsabilidade e entregar juntamente com o contrato de locação de espaço ao Setor Comercial. O Termo é para garantir os custeios de obrigações ajustadas, multas ou indenização por prejuízos, extravios ou danos eventualmente apurados, que deverão ser indenizados pelo LOCATÁRIO da seguinte forma:

- a) Conforme apuração dos danos na prestação de contas, o LOCATÁRIO ficará obrigado a efetuar o pagamento do valor determinado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação escrita feita pela Organização Social Pará 2000.
- b) O Termo de Responsabilidade abrange os pedidos de consumos extras solicitados durante a realização do evento a critério do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 3ª – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pelo uso do espaço locado, o LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ 1.199.480,00 (Hum Milhão, Cento e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais), através de boleto bancário, e mediante FATURA que será emitida pelo LOCADOR, observando o seguinte cronograma:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
TOTAL EMPENHO	MEDIANTE EMPENHO	R\$ 1.199.480,00

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de inadimplemento, na modalidade de pagamento por boleto bancário, este será levado para protesto 6 (seis) dias após o vencimento.

Parágrafo Segundo – Caso o LOCADOR opte por receber o saldo devedor em atraso, incidirá uma multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor em atraso, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária calculada com base na variação do IGP-M/FGV até a data do efetivo pagamento do valor devido.

Parágrafo Terceiro - O atraso no pagamento faculta ao LOCADOR optar por receber os valores devidamente corrigidos ou considerar rescindido automaticamente o contrato, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial. A penalidade de rescisão será de 30% (trinta por cento), conforme descrito na CLÁUSULA 24ª.

Parágrafo Quarto – O LOCADOR poderá aceitar o pagamento em atraso, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da solicitação por escrito do LOCATÁRIO. Em caso de silêncio do LOCADOR fica estabelecida a recusa.

CLÁUSULA 4ª – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DO SEGURO:

O LOCATÁRIO é objetivamente responsável, independentemente de culpa, por qualquer dano provocado ao espaço locado ou suas instalações, inclusive no piso pelo derrame de água, combustível, óleos de qualquer tipo, ácidos em geral e material a base de asfalto. Ou ainda, por danos às pessoas, sendo responsável exclusivo perante o público, expositores, patrocinadores, empregados e terceiros em geral, por quaisquer danos causados durante a realização do evento e sua montagem e desmontagem. O LOCADOR, por não participar da organização dos eventos, exime-se de qualquer responsabilidade decorrente da atividade exercida pelo locatário.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO ressarcirá o LOCADOR de todas as despesas que este vier a pagar ou a ser condenado a indenizar terceiros, inclusive pela não realização do evento.

Parágrafo Segundo: O LOCATÁRIO deverá apresentar apólice quitada de seguro de responsabilidade civil, contratada com seguradora idônea, em até 72 horas antes do início da montagem do evento. A cobertura deverá incluir todos os danos materiais e morais contra terceiros, bem como às instalações e equipamentos do Hangar e os serviços de montagem e desmontagem, indicando-se o LOCADOR como terceiro beneficiário na apólice.





Parágrafo Terceiro: Os limites da apólice não restringem ou atenuam a responsabilidade civil do LOCATÁRIO, caso ocorram danos superiores ao seguro contratado.

CLÁUSULA 5ª – DA LIBERAÇÃO DOS ESPAÇOS:

O espaço locado estará disponibilizado ao LOCATÁRIO após o pagamento total do valor contratado e da imprescindível comprovação da contratação do seguro. O inadimplemento importará na automática rescisão do contrato, independentemente de notificação, permitindo ao LOCADOR não abrir as portas do espaço locado para realização do evento ou, se for o caso, impedir a continuação do mesmo.

CLÁUSULA 6ª – PLANTA DO EVENTO:

Nos casos em que houver montagem de estruturas/estandes, o LOCATÁRIO deverá protocolar na recepção da administração da Pará 2000 (localizada no Hangar) o Projeto de combate a incêndio do evento, já devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da montagem do evento.

Nos casos em que não houver a montagem de estruturas/estandes, o LOCATÁRIO deverá protocolar na recepção da administração da Pará 2000 (localizada no Hangar), a Planta com Layout do evento, no prazo de até 20 (vinte) dias antes da montagem do evento.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração na Planta com Layout do Evento e no Projeto de Combate a Incêndio do evento só poderá ocorrer em até 10 (dez) dias antes da montagem do evento, sendo que este último deverá estar aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA 7ª – OUTRAS DESPESAS:

Além do valor do pelo espaço locado, deverá o LOCATÁRIO pagar ao LOCADOR as seguintes despesas:

- a) HORAS EXTRAS – A contratação de hora extra deverá ser solicitada com 01 mês de antecedência, e está sujeita a prévia avaliação da administração.
- b) LIMPEZA – Apoio de limpeza e retirada de contêineres de lixo.
- c) CONSUMO EXTRA – Em caso de necessidade de uso de equipamentos/materiais excedentes aos constantes na CLÁUSULA 26ª do presente contrato e nos casos de Taxa de energia excedente, deverá ser cobrado separadamente pela sua utilização. O valor do equipamento/material/taxa de energia será determinado pelo LOCADOR.

CLÁUSULA 8ª – ACESSOS:

O acesso dos participantes ao espaço locado durante o período de realização do evento será determinado e direcionado pelo LOCADOR, considerando a ocorrência de outros eventos nos demais espaços, sendo imprescindível que os participantes estejam munidos de seus convites ou credenciais.

Parágrafo Primeiro – O LOCATÁRIO deverá providenciar às suas expensas sinalização externa e interna, indicando os portões de acesso, assim como saídas de emergência para uma perfeita orientação do público.

Parágrafo Segundo – Não será permitida a entrada de materiais e/ou equipamentos pelas áreas de circulação dos participantes do evento e nem fora dos horários estabelecidos pelo organizador do evento, ficando restrito para este fim apenas os portões de carga e descarga designados.

CLÁUSULA 9ª – DA MONTAGEM:

O LOCATÁRIO utilizará a(s) área(s) locada(s), para descarga dos materiais do evento exclusivamente nos horários descritos na CLÁUSULA 26ª, utilizando sempre o espaço destinado para o evento. Não será permitido o embarque e desembarque de materiais utilizando a calçada de acesso de pedestres, ocorrendo as operações de carregamento e descarregamento diretamente dos caminhões para a área locada ou da área locada para os caminhões, sob pena de descumprimento contratual.





Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará a(s) área(s) locada(s), para montagem e desmontagem do evento exclusivamente nos horários descritos na CLÁUSULA 26ª. Fica aqui estabelecido, que o ar-condicionado não será ligado durante a montagem e desmontagem, sendo ligado somente 4 (quatro) horas antes da realização do evento, salvo se o LOCATÁRIO optar por fazer a contratação de mais horas para o evento.

Parágrafo Segundo - Para eventos que iniciem pela parte da manhã, o LOCATÁRIO deverá solicitar também a locação do dia anterior para que possa ser realizada a sua montagem.

Parágrafo Terceiro – É terminantemente proibida a construção (obra) de qualquer estrutura para eventos nas dependências do espaço locado.

CLÁUSULA 10ª – DA DESMONTAGEM:

Ao término do contrato, nas datas e horários previstos na CLÁUSULA 26ª, o LOCATÁRIO devolverá o(s) espaço(s) locado(s) completamente desocupados de qualquer tipo de material proveniente do evento, observando as regras do Manual de Uso do Hangar.

Parágrafo Primeiro - Caso o material não seja retirado no prazo previsto, incidirá a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato estabelecida na CLÁUSULA 23ª. Ademais, fica autorizado o LOCADOR a promover a sua retirada para outro local de sua conveniência, ficando esclarecido, desde logo, que o LOCADOR não possui local apropriado para o depósito ou guarda de qualquer material.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO obriga-se a indenizar os custos que o LOCADOR tiver de fazer para a remoção de tal material, sendo o valor da indenização correspondente a 1 (um) dia de montagem, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor de um dia de locação.

CLÁUSULA 11ª – LIMITAÇÕES TÉCNICAS:

O Manual de Uso do Hangar identifica os limites máximos de peso, de potência elétrica e de número de pessoas para cada ambiente do Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia. O LOCATÁRIO é obrigado a respeitá-los e exigir de todos a rigorosa observância destes limites.

CLÁUSULA 12ª – DAS VEDAÇÕES:

Todas as vedações ao LOCATÁRIO estão especificadas no Manual de Uso do Hangar e deverão ser observadas sob pena de aplicação de multa ou até rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICIDADE:

Para efeito desta Cláusula, considera-se publicidade qualquer manifestação visando à exposição do nome e características do evento, dos patrocinadores ou organizadores, tais como a distribuição de folhetos, exposição de faixas, cartazes, bandeiras, banners, balões, e a colocação de veículos em locais estratégicos que possam, por sua posição, aparecer em filmes, fotos e tomadas feitas pela mídia.

Parágrafo Único: Toda publicidade/divulgação do evento somente poderá ser feita de acordo com o que estabelece o Manual de Uso do Hangar.

CLÁUSULA 14ª – DA SEGURANÇA:

É de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO a contratação de pessoal de segurança, bombeiros para eventos acima de 200 pessoas e ambulância para eventos acima de 1.000 pessoas, devidamente qualificados e de acordo com o especificado no Manual de Uso do Hangar, tanto para as áreas internas, como áreas externas do CENTRO DE CONVENÇÕES, durante todo o período da locação que compreende a montagem, evento e desmontagem.

Parágrafo Primeiro - Fica convencionado que é de total responsabilidade do LOCATÁRIO a segurança dos terceirizados e/ou prestadores de serviços como iluminador, eletricista, montador, decorador, etc.,





devendo o LOCATÁRIO e/ou as empresas terceirizadas prover os equipamentos de segurança dos seus funcionários, e no caso de ocorrer algum sinistro com o patrimônio ou prestadores de serviços e/ou convidados, o LOCATÁRIO deverá tornar o fato público isentando o Hangar de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO terá plena responsabilidade pela guarda de qualquer material que componha a montagem do evento, não sendo de responsabilidade do LOCADOR a segurança de nenhum objeto ou equipamento do LOCATÁRIO.

Parágrafo Terceiro - Nos termos da legislação trabalhista em vigor, os funcionários do LOCATÁRIO deverão estar devidamente equipados com os EPI's de acordo com a natureza do serviço a ser executado, e conforme especificado no Manual de Uso do Hangar. Caso não estejam portando os equipamentos necessários, o LOCADOR fica autorizado a paralisar qualquer atividade que ofereça riscos, até que os equipamentos de EPI sejam providenciados pelo LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 15ª – SAÍDAS DE EMERGÊNCIA:

Durante a realização do evento, assim como nas etapas de montagem e desmontagem, as saídas de emergência deverão permanecer sempre desobstruídas. Fica expressamente vedado ao LOCATÁRIO impedir ou dificultar, por qualquer meio, o acesso às saídas de emergência.

CLÁUSULA 16ª – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E ADMINISTRATIVAS:

É de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento de impostos, taxas e quaisquer contribuições, bem como os custos que forem devidos a qualquer pessoa física ou jurídica em razão do evento, em especial o Imposto Sobre Serviços (ISS), da taxa de licença de publicidade e do recolhimento de direito autorais ao ECAD, alvarás e autorizações de funcionamento do Corpo de Bombeiros, Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Polícia Civil e demais órgãos competentes.

Taxas e Licenças para realização de Eventos:

a) Liberação do Corpo de Bombeiros Vistoria e ART de palco/estandes:

O LOCATÁRIO deverá entrar em contato com o Centro de Atividades Técnicas – CAT, localizado à Av. Almirante Barroso, nº 5278; pelo telefone (91) 3277-7350/3277-7366 ou por e-mail: cat@bombeiros.pa.gov.br

b) Liberação do ECAD

O LOCATÁRIO deverá entrar em contato pelos seguintes telefones: 3242-7226/99267-9907

c) Seguro de Eventos

O LOCATÁRIO deverá contratar seguradora apta, à sua escolha.

d) Ambulância

O LOCATÁRIO deverá contratar empresa apta, à sua escolha. (Somente para eventos com mais de 1.000 pessoas).

e) Bombeiro Civil

O LOCATÁRIO deverá contratar empresa apta, à sua escolha. (Somente para eventos com mais de 200 pessoas).

f) Liberação da SEFIN (Cadastro de Eventos e Apuração da Receita Estimada – CEAR)

O LOCATÁRIO deverá entrar em contato com a Divisão de Fiscalização da SEFIN através dos telefones 3073-5236/3073- 5238. (Somente para eventos que sejam show para público externo com venda de ingressos, com base na Lei COMPLEMENTAR 116/2003 (Imposto ISS).

g) Liberação da SEFA

O LOCATÁRIO deverá entrar em contato com a SEFA (Somente para eventos que ocorra a venda de produtos).

h) Liberação da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente





O LOCATÁRIO deverá entrar em contato com a SEMMA, localizada à Tv. Quintino Bocaiuva 2078 - Batista Campos ou através do telefone 3242-0090

Parágrafo Único - O LOCATÁRIO, deverá apresentar os comprovantes de pagamento das referidas taxas e demais licenças exigidas para o seu evento ao LOCADOR em até 72 horas antes do início da montagem, bem como, sendo prestador de serviço, promotor ou patrocinador de eventos de diversões, shows e lazer, deverá apresentar ao LOCADOR, no mesmo prazo, a comprovação do Cadastro de Evento e Apuração da Receita Estimada – CEAR, devidamente protocolado junto à SEFIN, juntamente com o comprovante de pagamento da antecipação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido na forma de Lei Municipal nº 7.056/1977, sob pena de não ser permitida a entrada do LOCATÁRIO para realização da montagem.

CLÁUSULA 17ª – DA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS E USO DO ESTACIONAMENTO:

Ao LOCADOR, ou a terceiros a quem ele indicar, caberá a exploração não exclusiva da comercialização de alimentos e bebidas no interior ou nas áreas externas do Hangar.

Parágrafo Primeiro - Não será permitida a entrada de qualquer empresa de comercialização de alimentos e bebidas, sem a autorização POR ESCRITO do LOCADOR, que julgará aspectos, tais como: Layout, material de montagem, qualidade de produto, autorizações do corpo de bombeiros, vigilância sanitária e alvará da prefeitura municipal.

Parágrafo Segundo - Não será permitido o acesso ao interior do Hangar de pessoas portando bebidas, comidas ou qualquer outro produto para comercialização dentro do espaço locado, conforme previsto nesta cláusula, cabendo ao LOCATÁRIO a divulgação deste procedimento e o controle na portaria.

Parágrafo Terceiro - Não será permitida a comercialização das vagas do estacionamento do Hangar, sendo disponibilizado de forma gratuita ao LOCATÁRIO 20 vagas rotativas (no caso de locação do Pavilhão de Feiras, com ou sem outras áreas) e 10 vagas rotativas (no caso de locação de outras áreas que não incluam o Pavilhão de Feiras)

CLÁUSULA 18ª – OUTROS SERVIÇOS OU EQUIPAMENTOS:

O presente contrato não inclui a locação de qualquer espaço, equipamento, objeto ou prestação de serviços que não tenham sido expressamente mencionados no texto do instrumento.

CLÁUSULA 19ª – PLANO DO EVENTO E MANUAL DE USO:

O LOCATÁRIO declara ter pleno conhecimento do Plano do Evento e do Manual de Uso do Hangar, que fica como “Anexo” fazendo parte integrante e complementar deste contrato, obrigando-se a cumpri-lo e ser respeitado por todos os envolvidos no evento.

CLÁUSULA 20ª – DA ILUMINAÇÃO:

As luminárias localizadas nos espaços do Hangar estão estrategicamente distribuídas, sendo expressamente vedado ao LOCATÁRIO retirar lâmpadas do forro para modificar a iluminação fixa do teto. No caso de iluminação trazida pelo LOCATÁRIO, será de sua responsabilidade instalar, ligar e desligar os interruptores.

CLÁUSULA 21ª – ORGANIZADOR DE EVENTOS:

O LOCATÁRIO autoriza expressamente o organizador de eventos a requerer serviços e materiais do LOCADOR, além dos já especificados neste instrumento. Os referidos pedidos são especificados no “aditivo de consumos extras”, mediante assinatura do organizador, cujo pagamento é de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO.





CLÁUSULA 22ª – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Durante a montagem e desmontagem dos eventos, nos horários em que o Setor Comercial não estiver funcionando, os encarregados do Setor Operacional e de Eventos, possuem total autonomia para dirimir qualquer demanda comercial, efetuar inclusões de espaços, negociar a locação de material e serviços, mediante detalhamento da solicitação, com a assinatura do LOCATÁRIO ou do ORGANIZADOR DE EVENTOS. A cobrança será feita posteriormente pelo Setor Comercial, de acordo com o “aditivo de consumo extra”.

Parágrafo Primeiro – O horário de funcionamento do Setor Comercial é de segunda-feira a sexta-feira, de 08h às 18h.

Parágrafo Segundo – Para todos os eventos culturais (teatro, dança, música, stand up, show, etc) deve ser observado o que estabelece a Lei Municipal nº 8.357/2004 (cortesia para idosos), bem como conceder o desconto de 50% para profissionais da educação no Município de Belém, conforme estabelece a Lei Municipal nº 9.191/2016.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido entre as partes que o LOCATÁRIO disponibilizará à Pará 2000, o total de 80 ingressos para eventos realizados no Hangar 1 – Pavilhão de Feiras e 20 ingressos para eventos realizados no Grande Auditório, à título de cortesia, referente ao evento objeto deste contrato.

CLÁUSULA 23ª – DA MORA, DO INADIMPLEMENTO ABSOLUTO E CLÁUSULAS PENAIAS:

O descumprimento de qualquer obrigação fixada neste contrato implicará na incidência de uma cláusula penal moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, cobrada a cada reincidência, ressalvada a multa do PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA 3ª, que é específica para o atraso de pagamento quando o LOCADOR opta por receber o saldo devedor em atraso, sendo que no caso de recusa, incidirá a multa de 30% (trinta por cento) disposta na CLÁUSULA 24ª.

Parágrafo Único - A parte prejudicada pelo inadimplemento absoluto poderá a seu critério optar por rescindir o contrato, gerando a multa da CLÁUSULA 24ª e ficando a parte infratora obrigada ao pagamento de cláusula penal compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA 24ª – DA RESCISÃO:

Em caso de rescisão automática pelo não pagamento do valor acordado, será cobrada multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. As partes acordam ainda que o presente contrato poderá ser rescindido mediante aviso prévio por escrito, nos seguintes casos:

I - Caso a rescisão ocorra por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; ou no caso de falecimento das partes; ou ainda, quando comunicado com antecedência de pelo menos 06 (seis) meses da data do evento, não será aplicada a multa rescisória e o valor pago será devolvido;

II- Caso a rescisão ocorra com antecedência de 03 (três) até 06 (seis) meses da data do evento, a parte que der causa deverá arcar com multa rescisória de 30% do valor total do contrato;

III- Caso a rescisão ocorra com antecedência de 01 (um) até 03 (três) meses da data do evento, a parte que der causa deverá arcar com multa rescisória de 45% do valor total do contrato;

IV- Caso a rescisão ocorra com antecedência de até 01 (um) mês da data do evento, a parte que der causa deverá arcar com multa rescisória de 50% do valor total do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica acordado entre as partes que a devolução de algum valor devido, somente irá ocorrer após o desconto de eventuais multas, de acordo com as hipóteses constantes neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Caso o evento não possa ocorrer na data prevista, em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), a LOCATÁRIA poderá remarcar o evento para uma nova data, de acordo com a disponibilidade de agenda da LOCADORA, conforme previsto no art. 2º, inciso I e Parágrafo 5º, inciso II da Lei 14.046/2020. Ou ainda, receber uma carta de crédito correspondente ao valor pago para ser utilizada nos espaços administrados pela LOCADORA, conforme previsto no art. 2º, inciso II, parágrafo 4º da Lei 14.046/2020.





Parágrafo Terceiro - Caso haja a necessidade de cancelamento do evento devido à pandemia do coronavírus (COVID-19), fica estabelecido que a LOCADORA deverá restituir o valor total pago pela LOCATÁRIA até o dia 31 de dezembro de 2023, SOMENTE na hipótese de ficar impossibilitada de fornecer uma das duas alternativas do parágrafo segundo, nos termos do art. 2º, parágrafo 6º, da Lei 14.046/2020.

CLÁUSULA 25ª – DA DESOCUPAÇÃO DAS ÁREAS CONTRATADAS:

O término do evento contratado será às 22 horas do dia 26 de OUTUBRO de 2023, ficando o LOCATÁRIO obrigado a desocupar completamente o espaço locado até as 23:59h do dia 27 de OUTUBRO de 2023, caso contrário incidirá no pagamento de multa prevista na CLÁUSULA 23ª, em razão do descumprimento contratual.

CLÁUSULA 26ª – DAS ÁREAS CONTRATADAS, DATAS E VALORES:

VALORES DO HANGAR							
LOCAÇÃO DE ESPAÇO							
Qtd	Espaço	Descritivo	Data	Hora	Valor diário (R\$)	Dias	Valor Total (R\$)
1	Hangar 1 (50%) MONTAGEM	Sem climatização	23 a 24 de outubro de 2023	08 às 20h	14.500,00	2	29.000,00
1	Hangar 1 (50%)	Espaço de aprox. 3.187,50m², com 2 salas de apoio, 01 mesa pranchão e 02 cadeiras em cada sala, e climatização .	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h	44.500,00	2	89.000,00
1	Hangar 1 (50%) MONTAGEM	Sem climatização	27 de outubro de 2023	08 às 20h	14.500,00	1	14.500,00
Subtotal de Locação do Espaço							132.500,00
1	Energia	Consumo de energia dos estandes e climatização durante o evento	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h	2.050,00	2	4.100,00
3	Taxa Operacional	Limpeza (retirada de lixo)	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h	350,00	2	2.100,00
1	Taxa Operacional	Limpeza (montagem)	23 a 24 de outubro de 2023	08 às 20h	2.800,00	2	5.600,00
1	Taxa Operacional	Limpeza	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h	5.040,00	2	10.080,00
1	Taxa Operacional	Limpeza (desmontagem)	27 de outubro de 2023	08 às 20h	2.800,00	1	2.800,00
Subtotal de Locação de Limpeza/Energia							24.680,00
5	Pacote internet (15MG)	Ponto de internet banda larga, com 15MB compartilhados, recomendado para até 06 dispositivos	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h	240,00	2	2.400,00



		cabeados, wi-fi ou misto (infraestrutura já inclusa)(diária).					
100	Cadeiras verdes	Cadeira em estofado verde	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h	15,00	2	3.000,00
5	Bebedouro	Filtro elétrico de chão com garrafão 20l e copos descartáveis	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h	58,00	2	580,00
5	Ponto Hidráulico	Instalação e consumo de ponto hidráulico	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h	67,00	2	670,00
Subtotal de Locação de Material							6.650,00
1	Custos Operacionais	Taxas: Seguro da Feira, Ecad, Bombeiro e Material para decoração e paisagismo dos espaços temáticos em todo o evento	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h		2	184.000,00
1	Equipamentos Áudios Visuais	Locação de equip informática para secretaria(6)/ Locação de computadores e impressoras para 2 salas coordenação, imprensa e sala Sagri(5)/ Locação de equipamentos para Cozinha Show, Flor Show, Coz Kids, Petit Flor, Palestras e Cursos (3)/ Transmissão simultânea(2)/Locação de 1 nobreak e 10 transformadores (11)/Sonorização e Iluminação de palco(1)/Iluminação para espaços temáticos (15)/Locação de rádios de comunicação (10);	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h		2	195.000,00
1	Recursos Humanos	Recepcionistas (40)/ Coordenador (6)/ Segurança (20)/Brigadista (8)/ Apresentador de palco (1)/Mestre de Cerimônias Programação técnica (2)/ Apoio (carregadores) (6)/ Limpeza (8)/Operador (2)/ Chef e assistente cozinha kids (2)/	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h		2	203.000,00



		Registro Fotográfico (2);					
1	Atrações Culturais	Atrações Culturais (4)	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h		2	80.000,00
1	Coordenação Executivas	Coordenação Executiva (1)	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h		2	49.000,00
1	Taxa Administrativa	Taxa Administrativa (15%)	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h		2	226.500,00
1	Encargos e Despesas Administrativas	Encargos e Despesas Administrativas (6,5%)	25 a 26 de outubro de 2023	08 às 22h		2	98.150,00
Total de Serviços Encargos e Taxas							1.035.650,00
VALOR FINAL							
Total – HANGAR							1.199.480,00

CLÁUSULA 27ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Pará para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato ou de sua execução. E, para firmeza e prova de assim se acharem justos e acordados, é assinado este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém-PA, 26 de outubro de 2023.

RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS:01060330261
Assinado de forma digital por
RUAN CARLOS ROCHA DOS
SANTOS:01060330261
Dados: 2023.10.26 16:49:28 -03'00'

LOCADOR:

RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000

GIOVANNI CORREA QUEIROZ:03662306115
Assinado de forma digital por
GIOVANNI CORREA
QUEIROZ:03662306115
Dados: 2023.10.26 17:15:02
-03'00'

LOCATÁRIO:

GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 033/2023-SEDUC

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO E O PARA 2000.**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEDUC**, com CNPJ nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por seu Titular Sr **ROSSIELI SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 50.619.156-99-SJS/RS e CPF nº 659.111.130-15, residente e domiciliado nesta cidade, **Secretário de Estado de Educação**, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.247, em 03 de Maio de 2023, com errata publicada no Diário nº 35.387, em 06 de Janeiro de 2023, e/ou **JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2959008 e CPF/MF nº 574.423.202-87, residente e domiciliado na Av. Augusto Montenegro, nº 118, bairro: coqueiro, cep: 66823-010, Belém-PA, **Secretário Adjunto de Educação Básica**, nomeado através de decreto governamental, publicado no diário oficial do estado nº 35.387, em 03 de maio de 2023, doravante denominada **Contratante** por outro lado o **PARA 2000**, inscrita no cnpj nº 03.584.058/0001-18, com sede à Rua Boulevard Castilho Franca, s/n, Est Das Docas Arm 03 cep: 66.053-070, Campina, Belém/PA, neste ato representada pelo Sr. **RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 6033976 e CPF nº 010.603.302-61, com domicílio profissional, doravante denominada **Contratada**, resolvem o celebrar presente contrato de prestação de serviços, com fundamento no art. 24, Inciso XXIV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como na, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023 - NLIC/SEDUC**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de locação de espaços físicos e de materiais para a realização de **Eventos Institucionais Governamentais promovidos pela Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC, no HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA**, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência (e seus anexos) que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global para a contratação é de **RS 1.278.310,00 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil e trezentos e dez reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, que não sejam relativos aos eventos realizados, que neste caso, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria de Estado de Educação /SEDUC, conforme abaixo:

Fonte de Recurso: 01500100102 - Recursos do Tesouro

Funcional Programática:1601.12.122.1297	Projeto/Atividade: 8338	Produto:2795	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.122.1509	Projeto/Atividade: 8485	Produto:1241	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:160112.368.1509	Projeto/Atividade:6625	Produto:2047	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.122.1509	Projeto/Atividade:7673	Produto 642	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.362.1509	Projeto/Atividade:7675	Produto:702	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.812.1499	Projeto/Atividade:8322	Produto: 2227	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.368.1509	Projeto/Atividade:8495	Produto:2242	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.128.1508	Projeto/Atividade:8887	Produto:2066	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:160112.368.1509	Projeto/Atividade:8898	Produto:2227	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.365.1509	Projeto/Atividade:8900	Produto:1602	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.122.1509	Projeto/Atividade:8902	Produto:1609	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.366.1509	Projeto/Atividade:8903	Produto: 2227	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.361.1509	Projeto/Atividade:8904	Produto:2227	Natureza de Despesa: 3390.39





Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Funcional Programática:1601.12.122.1509	Projeto/Atividade:8905	Produto:1362	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.362.1509	Projeto/Atividade:8905	Produto:2227	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.368.1509	Projeto/Atividade:8907	Produto: 2228	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.122.1509	Projeto/Atividade:8908	Produto:2052	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.122.1509	Projeto/Atividade:8909	Produto:1362	Natureza de Despesa: 3390.39
Funcional Programática:1601.12.122.1509	Projeto/Atividade:8910	Produto: 2214	Natureza de Despesa: 3390.39

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE DIAS	VALOR DIÁRIO	VALOR TOTAL
Auditório - 4 M	Espaço de 923,37 m² com até 1.000 cadeiras, mesa diretora de até 12 lugares, palco de até 12x4, e climatização.	9	R\$ 21.800,00	R\$ 196.200
Auditório - 4 M (MONTAGEM)	Sem climatização.	3	R\$11.000,00	R\$ 33.000,00
Auditório - 8 M	Espaço de 1.846,75 m² com até 2.000 cadeiras, mesa diretora de até 20 lugares, palco de até 21x4, e climatização	4	R\$ 35.000,00	R\$ 140.000
Auditório - 8 M (MONTAGEM)	Sem climatização.	1	R\$ 17.800,00	R\$ 17.800,00
Salão B	Espaço de 1.080,10 m², com até 800 lugares em formato restaurante (disponíveis 50 mesas e 400 cadeiras), climatização, cozinha de apoio	13	R\$ 33.000,0	R\$ 429.000,00
Salão B (MONTAGEM)	Sem climatização	4	R\$ 16.700,00	R\$ 66.800,00
Sala Pará	Espaço de 174,351 m² com até 200 lugares, mesa diretora de até 06 lugares, e climatização.	9	R\$ 3.800,00	R\$ 34.200,00
Sala Pará (MONTAGEM)	Sem climatização	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
Auditório Marajó	Espaço de 332,47 m², com até 320 lugares, climatização, sonorização, projeção, mesa diretora de até 06 lugares.	9	R\$ 9.900,00	R\$ 89.100,00
Auditório Marajó (MONTAGEM)	Sem climatização.	3	R\$ 4.900,00	R\$ 14.700,00
Sala Belém	Espaço de 91.258 m² com até 100 lugares, mesa diretora de até 06 lugares, e climatização.	9	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
Sala Belém	Sem climatização.	3	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00

Yee



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Contratos e Convênios

(MONTAGEM)				
Copa Superior	Espaço de 39,9 m² para apoio ao buffet, com balcões em mármore, pia, climatização.	9	R\$ 500,00	R\$ 4.500,00
Hall Foyer	Espaço de aprox. 700 m², com bancos, e climatização	4	R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
Hall Foyer (MONTAGEM)	Sem climatização.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Hall Foyer 50%	Espaço de aprox. 700 m², com bancos, e climatização	9	R\$ 2.800,00	R\$ 25.200,00
Hall Foyer 50% (MONTAGEM)	Sem climatização	3	R\$ 1.400,00	R\$ 4.200,00
Sala Vip	Espaço de 55,73 m², Sala climatizada, com banheiro privativo, 01 mesa pranchão, sofás, poltronas, 01 frigobar.	13	R\$ 2.100,00	R\$ 27.300,00
Sala Vip (MONTAGEM)	Sem climatização.	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
Limpeza (montagem/desmontagem)	Taxa operacional	4	R\$ 5.800,00	R\$ 23.200,00
Limpeza (retirada do lixo)	Taxa operacional	13	R\$ 350,00	R\$ 4.550,00
Limpeza (1.000 pessoas)	Taxa operacional (28 AGS)	9	R\$ 7.840,00	R\$ 70.560,00
Limpeza (2.000 pessoas)	Taxa operacional (35 AGS)	4	R\$ 9.800,00	R\$ 39.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.278.310,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

3.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 3.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas de contrato;
- 3.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos inerentes aos serviços a serem adquiridos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.1.3. Receber o objeto no prazo e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e/ou no Instrumento Contratual;
- 3.1.4. A formalização da solicitação do objeto se dará através de requisição e/ou ordem de serviço e/ou documento equivalente, devidamente recebido pela CONTRATADA;
- 3.1.5. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anomalia verificada no atendimento dos serviços;
- 3.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 3.1.8. Os itens acima não eximem de cumprimento as demais condições constantes no Termo de Referência.
- 3.1.9. A CONTRATANTE deverá seguir todas as orientações e determinações previstas no Manual de Uso do Hangar – Convenções e Feiras da Amazônia, que faz parte integrante do presente contrato.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

[Assinatura]



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Contratos e Convênios

- 3.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, a lém da disponibilização de mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, e, ainda:
- 3.2.1.1. Efetuar a entrega e/ou execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva fatura;
- 3.2.1.2. Substituir imediatamente o equipamento que apresentar o mesmo defeito no decorrer do período da execução deste instrumento;
- 3.2.1.3. Manter todos os equipamentos e produtos objetos da presente contratação, em condições normais de funcionamento, sendo efetuados às suas expensas, os necessários ajustes e reparos;
- 3.2.3. Manter todos os seus funcionários devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 3.2.4. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratada em seu acompanhamento;
- 3.2.5. Assumir as responsabilidades, em relação aos seus empregados, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras que venham a ser criadas e exigidas em Lei, resultantes da execução do contrato;
- 3.2.6. Indicar um representante e/ou preposto para acompanhar as atividades na fase de execução do contrato, com poderes de substituir, acrescentar, diminuir e tomar todas as providências necessárias ao objeto contratado;
- 3.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- 3.2.8. Deverão ser incluídas em sua proposta todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como em qualquer custo que não tenha sido incluído em sua proposta, exceto as taxas/encargos referentes aos eventos, que serão de responsabilidade da CONTRATANTE
- 3.2.9. As demais condições de execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A prestação dos serviços, objeto deste termo, não gera vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 4.2. A CONTRATADA fornecerá instalações físicas e elétricas adequadas, mantendo os espaços locados em perfeitas condições de uso, decorrente da execução deste objeto;
- 4.3. Toda e qualquer despesa decorrente da execução deste objeto, ficará inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos decorrentes;
- 4.4. Todos os equipamentos, produtos e insumos utilizados para a execução do objeto, deverão ser de alta qualidade e segurança, devendo ser disponibilizados em tempo hábil para testes e verificação pela Contratante;
- 4.5. O objeto deste Contrato será recebido/executado no prazo de:
- 4.5.1. Provisoriamente: ocorrerá com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da realização do evento;
- 4.5.2. Definitivamente: ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório deste objeto;
- 4.6. As demais condições de execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não haverá subcontratação deste objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pela Contratante, através da fatura ou Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da fatura e/ou Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) do contrato. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;
- 6.5. Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



[Handwritten signature]



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Contratos e Convênios

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas em Lei;

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante;

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.14. As demais condições referentes ao pagamento encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos contratuais oriundos do presente certame, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Ordinária nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020;

8.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.2.5. cometer fraude fiscal;

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções: 8.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

8.3.2. multa moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial dos serviços contratados;

8.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.3.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 8.3.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.2 deste Contrato;

8.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Handwritten signature



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Contratos e Convênios

- concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 8.4. As sanções previstas nos subitens 8.3.1, 8.3.3, 8.3.4 e 8.3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 8.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;
- 8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros;
- 8.9. Os itens acima não eximem as demais sanções constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através de representante devidamente designado por meio de Portaria, doravante denominados **fiscal titular e suplente de fiscal**, aptos a proceder a fiscalização dos serviços, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto 870/2013, Instrução Normativa Nº 001/2012-GS/SEDUC e Portaria SEDUC nº 961/2019 de 19/07/2019;
- 9.1.1. No caso de mudança de fiscal e/ou suplente de fiscal, não será necessário a elaboração de termo aditivo, apenas a emissão/publicação de portaria do fiscal substituto;
- 9.2. A indicação e atribuições dos servidores designados para atuarem como fiscais de contratos e/ou convênios celebrados pela Secretaria de Estado de Educação, serão regulamentadas pela Instrução Normativa nº 001/2012-GS/SEDUC e Decreto 870/2013;
- 9.3. Os itens acima não eximem de cumprimento as demais condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;
- 10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

- 11.1. O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, considerando que o contrato não ultrapassará 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou por conveniência administrativa;
- 13.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei;
- 13.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 14.1. O presente Contrato terá vigência até 17 de Agosto de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.



Assinatura manuscrita



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação
Secretaria Adjunta de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Contratos e Convênios

Contrato nº 633/2023 - SEDUC
Dispensa de Licitação nº /2023-NLIC/SEDUC
Processo PAE nº 2023/506077.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

17.1. Constituem parte integrante deste Contrato, estando a ele vinculados, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

17.1. Termo de Referência e especificações técnicas;

17.2. Proposta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belém (PA),

08 MAI 2023

Secretaria de Estado de Educação

Julio César Meireles de Freitas
Secretário Adjunto de Educação Básica
SAEB/SEDUC/PA

Assinado de forma digital por
RUAN CARLOS ROCHA DOS
SANTOS:01060330761
Data: 2023.05.08 16:16:40 -03'00'
PARA 2000

TESTEMUNHAS:

Nome Columélio D. Antunes
CPF nº 490.139.042-20

Nome Isabel Silva
CPF nº 243.316.782-53
NCC / SEDUC

RECIBO EM DOBRO
Nº 35.398
15.05.23



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	10/05/2023 12:36:13 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	033.2023 - SEDUC X PARA 2000. assinado.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	3c21131ed4cb41e98371bc8ce06059 24faa14ef8da38d404d24677cc7794 bb40
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	1

▼ BR Assinatura por CN=RUAN CARLOS ROCHA DOS SANTOS:***603302**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARCERTFY, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=19860129000106, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	09/05/2023 21:19:40 UTC
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro ☐

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO**

O Governador do Estado do Pará **HELDER ZAHUTH BARBALHO**, por afastamento para cumprir agenda oficial no exterior, transmite a Chefe do Poder Executivo Estadual, no período de 8 a 10 de maio de 2023, a Vice-Governadora do Estado **HANA GHASSAN TUMA**, que assume o compromisso de manter, defender e cumprir as Constituições Federal e Estadual, as leis infraconstitucionais e de promover o bem geral do povo do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE MAIO DE 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Vice-Governadora do Estado

Protocolo: 934774

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**EXTRATO DO EDITAL Nº 004/2023 - SESPA, 04 DE MAIO DE 2023
23º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a realização do 23º Processo Seletivo Simplificado - PSS, para selecionar candidatos a fim de desempenharem funções de médio, técnico e superior em Centros Regionais de Saúde, Hospitais e USIPAZ, conforme autorizado através dos Processos de nº 2022/1565962 e nº 2023/45780. As contratações serão de caráter temporário, obedecendo aos termos da Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

As inscrições estarão abertas no período de 00:00 horas do dia 08.05.2023 até as 23:59 horas do dia 10.05.2023 e deverão ser efetuadas exclusivamente no endereço eletrônico <http://slpros.pa.gov.br>.

Maiores detalhes sobre as vagas oferecidas e outras informações constam no Edital que se encontrará disponível a partir do dia 05.05.2023, no endereço eletrônico <http://slpros.pa.gov.br>.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE,
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 04.05.2023.
RÔMULO RODOVALHO GOMES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Protocolo: 934768

CONTRATO Nº 30/2023 - PROCESSO Nº 2022/1557499

PARTES: SESPA E EMPRESA CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O objeto deste contrato é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a frota de veículos, dentre outros que venham a ser acrescidos, desta Secretaria de Saúde Pública fazendo parte desta frota os veículos do Nível Central, dos 13 Centros Regionais de Saúde e dos Hospitais Regionais de saúde com a prestação do serviço de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos diversos, à combustão, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e mão de obra, a disponibilização de equipe especializada para a avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição e manutenção automotiva e equipamentos diversos, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: 1- O valor da taxa de Administração é de -17,41% (menos dezessete virgula quarenta e um por cento), conforme proposta da CONTRATADA seq. 54 processo 2022/1557499 datada de 20/04/2022; 2- O valor previsto para a execução dos serviços de manutenção, no prazo de 12 (doze) meses é R\$ 2.043.835,00 (Dois milhões quarenta e três mil oitocentos e trinta e cinco reais); 3- Nos preços propostos estão incluídos todos os custos, transportes, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.

QUADRO DEMONSTRATIVO

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.043.835,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	-17,41%
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)	-355.831,57
VALOR TOTAL GERAL PARA 12 MESES (vigência contratual)	1.688.003,43

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta: Dotação Orçamentária: 8338 Elemento de Despesa: 339039 Fontes de Recurso: 0.1.500.1002.03 / 0.2.500.1002.03 0.1.500.0000.01 / 0.2.500.0000.01 0.1.600.0000.49 / 0.2.600.0000.49 Valor Global: R\$ 2.105.967,58 Ação: 283019. Vigência: 05/05/23 a 04/05/24

Data de assinatura: 05 de maio de 2023.

Ordenador: **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

Protocolo: 934769

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DESPACHO SECRETÁRIO, DE 05 DE MAIO DE 2023.
PROCESSO: 2023/506077**

Deste modo e a vista dos elementos que instruem o processo em testilha, em especial as manifestações da Assessoria Jurídica (seq. 33), que adoto como razão de decidir RATIFICO, nos termos do artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a autorização do Secretário Adjunto de Educação Básica, constante do documento de seq. 44, pelos fundamentos de fato e de direito constantes nos autos concernentes à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de espaços físicos e de materiais para a realização de eventos institucionais governamentais promovidos pela Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC, no Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia, com vigência até o dia 17 de agosto de 2023, pelo valor de R\$ 1.278.310,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil e trezentos e dez reais).

Protocolo: 934772

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS 006/2023- CPL/SEDOP.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ALEGRE EM MARUDÁ, no Município de Marapanim, neste Estado.

A Comissão Permanente de Licitação CONVOCA a empresas habilitadas na Tomada de Preços TP 006/2023, para abertura da Proposta designada para o dia 08/05/2023 às 10:00 hs.

EMPRESA HABILITADA:

- 1 - PHAZ CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.143.487/0001-40
- 2 - 4MX CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 08.666.379/0001-85
- 3 - K SERVIÇO, COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 07.830.550/0001-12

Belém-PA, 05 de maio de 2023.

Leandro de Aguiar Alves

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS TP 001/2023-CPL/SEDOP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, no Município de Marapanim, neste Estado.

A CPL comunica o resultado de habilitação, para os efeitos do art. 109, da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

EMPRESAS HABILITADAS:

- 1- MS VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 11.162.439/0001-37
- 2- EQUATORIAL ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 04.227.797/0001-15
- 3- STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 07.342.268/0001-50
- 4- TAVARES ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENGYPV LTDA CNPJ: 37.653.574/0001-79
- 5- FREITAS E FAGUNDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA CNPJ: 22.381.266/0001-64

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação Belém-PA, 05 de maio de 2023.

Leandro de Aguiar Alves.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Protocolo: 934770

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 001/2016-SETUR**

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, CNPJ/MF nº 15.488.858/0001-14 e a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA 2000, CNPJ nº 03.584.058/0001-18.

OBJETO: Revisão dos valores relativos ao Contrato de Gestão nº 01/2016-SETUR, bem como, a modificação de metas quantitativas e qualitativas compostas mediante o plano de adequação de infraestrutura e melhorias nos equipamentos turísticos estaduais, administrados pela Pará 2000: Estação das Docas, Mangal das Garças e Centro de Convenções - Hangar em virtude das consequências negativas financeiras decorrentes da suspensão temporária de atividades inerentes ao Contrato de Gestão nº 01/2016-SETUR.

Valor mensal do repasse: R\$ 2.763.305,31 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e cinco reais e trinta e um centavos)

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023

ORDENADOR RESPONSÁVEL: **LUCAS VIEIRA TORRES**, Secretário Adjunto de Estado de Turismo

Protocolo: 934771

RDC Nº 004/2021-NLIC/SEDUC

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0175400030010327 - Ação: 275651 - Função Programática: 16101.12.365.1509 - Projeto/Atividade: 8900 - Produto: 1602 - Natureza de Despesa: 4490.51

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ, 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Tenonê, Belém/PA.

Contratada: Plana Construções, Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ: 05.467.549/0001-04, com sede na Passagem Nova, 140, CEP: 66.623-160, Marambaia, Belém/PA.

Data de Assinatura: 05/05/2023

Vigência: 05/05/2023 a 06/05/2024

Ordenador: Rossielei Soares da Silva/Secretário de Estado de Educação.

Protocolo: 936593

Termo Aditivo: 1

Contrato: 111/2022

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada de engenharia para a construção de crachas padrão Seduc em diversos municípios do Estado do Pará (município de Altamira), visando a construção e entrega completa das edificações em completa conformidade com os projetos fornecidos pela Secretaria de Educação do Estado do Pará.

Objeto do Aditivo: Alterar a Cláusula Décima Terceira - Da Vigência do contrato original, prorrogando a vigência contratual por mais 12 (doze) meses e o prazo de execução por mais 8 (oito) meses.

RDC Nº 004/2021-NLIC/SEDUC

Dotação Orçamentária:

Fonte: 0175400030010327 - Ação: 275619 - Função Programática: 16101.12.365.1509 - Projeto/Atividade: 8900 - Produto: 1602 - Natureza de Despesa: 4490.51.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ, 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Tenonê, Belém/PA.

Contratada: Plana Construções, Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ: 05.467.549/0001-04, com sede na Passagem Nova, 140, CEP: 66.623-160, Marambaia, Belém/PA.

Data de Assinatura: 05/05/2023

Vigência: 06/05/2023 a 06/05/2024

Ordenador: Rossielei Soares da Silva/Secretário de Estado de Educação.

Protocolo: 936587

Termo Aditivo: 9

Contrato: 158/2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de serviço de Limpeza, Conservação e Higienização, nas instalações e nos bens móveis dos órgãos e entidades da Secretaria de Estado de Educação.

Objeto do Aditivo: Alterar o preâmbulo e o dispositivo do contrato original, quanto a mudança da razão social da CONTRATADA, passando a constar como E B Cardoso LTDA., bem como alterar a Cláusula Décima Terceira - Da Vigência, prorrogando excepcionalmente a vigência contratual por mais 6 (seis) meses.

Ata de Registro de Preços nº 011/2017 - SEAD/DGL/SRP

Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP N 002/2017

Dotação Orçamentária:

Fonte: 01500100102006360 - Ação: 283.679 - Funcional Programática: 16101.12.122.1297 - Projeto/Atividade: 8338 - Produto: 2795 - Natureza de Despesa: 3390.37

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ, 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Tenonê, Belém/PA.

Contratada: E B Cardoso LTDA., CNPJ, Nº 34.849.836/0001-87, com sede na Cj Cohab, Gleba I, Rua WE 04, nº 386, CEP: 66.623-284, Nova Marambaia, Belém/PA.

Data de Assinatura: 09/05/2023

Vigência: 11/05/2023 a 11/11/2023

Ordenador: Belmiro Soares Campelo/Secretário Adjunto de Logística.

Protocolo: 936656

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o termo de dispensa de licitação publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 35.389, de 05 de maio de 2023, deve ser retificado; CONSIDERANDO o dever da Administração de rever os próprios atos, conforme disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal-STF;

RESOLVE retificar o termo de dispensa de licitação para os seguintes termos: PARTES: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.937/0001-63, e a empresa PARÁ 2060, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.584.058/0001-18.

DO OBJETO: Prestação de serviços de locação de espaços físicos e de materiais para a realização de Eventos Institucionais Governamentais promovidos pela Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC, no Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666/93, considerando o valor para contratação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.278.310,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil e trezentos e dez reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Fonte: 01500100102 - Tesouro, natureza da despesa: 3390.39.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Júlio César Meireles de Freitas-Secretário Adjunto de Educação Básica.

FORO: Belém - Estado do Pará.

DATA: Belém, 11 de maio de 2023.

Júlio César Meireles de Freitas

Secretário Adjunto de Educação Básica

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação resolve ratificar o Termo de Dispensa de Licitação para contratação de prestação de serviços de locação de espaços físicos e de materiais para a realização de Eventos Institucionais Governamentais promovidos pela Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC, no Hangar Centro de Convenções e Feiras da Amazônia.

Valor: R\$ R\$ 1.278.310,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil e trezentos e dez reais).

Belém, 11 de maio de 2023.

ROSSIELEI SOARES DA SILVA

Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 936806

DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIAS No. 57296/2023

OBJETIVO: Conduzir os técnicos da Corregedoria para atuar na instrução dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 438/2023, 36/2018, 27/2020 e Sindicância Investigatória nº 35/2020, subsidiá-los para providências.

ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:

BELEM / CACHOEIRA DO ARARI / 29/05/2023 - 31/05/2023 Nº Diárias: 2

CACHOEIRA DO ARARI / SOURE / 31/05/2023 - 02/06/2023 Nº Diárias: 2

SOURE / SALVATERRA / 02/06/2023 - 02/06/2023 Nº Diárias: 0

SALVATERRA / BELEM / 02/06/2023 - 02/06/2023 Nº Diárias: 0,5

NOME: CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO SILVA

MATRÍCULA: 57209915

CPF: 30638720249

CARGO/FUNÇÃO:

MOTORISTA / ATIV APOIO OPERAC

ORDENADOR: NILDA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 60799382272

Protocolo: 936772

PORTARIA DE DIÁRIAS No. 57295/2023

OBJETIVO: Atuar na instrução dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 438/2023, 36/2018, 27/2020 e Sindicância Investigatória nº 35/2020, subsidiá-los para providências.

ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:

BELEM / CACHOEIRA DO ARARI / 29/05/2023 - 31/05/2023 Nº Diárias: 2

CACHOEIRA DO ARARI / SOURE / 31/05/2023 - 02/06/2023 Nº Diárias: 2

SOURE / SALVATERRA / 02/06/2023 - 02/06/2023 Nº Diárias: 0

SALVATERRA / BELEM / 02/06/2023 - 02/06/2023 Nº Diárias: 0,5

NOME: GILVALDO DA CUNHA OLIVEIRA

MATRÍCULA: 406910

CPF: 11668903253

CARGO/FUNÇÃO:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ATIV AUX INTERMED

ORDENADOR: NILDA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 60799382272

Protocolo: 936761

PORTARIA DE DIÁRIAS No. 57294/2023

OBJETIVO: Atuar na instrução dos Processos Administrativos Disciplinares nºs 438/2023, 36/2018, 27/2020 e Sindicância Investigatória nº 35/2020, subsidiá-los para providências.

ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:

BELEM / CACHOEIRA DO ARARI / 29/05/2023 - 31/05/2023 Nº Diárias: 2

CACHOEIRA DO ARARI / SOURE / 31/05/2023 - 02/06/2023 Nº Diárias: 2

SOURE / SALVATERRA / 02/06/2023 - 02/06/2023 Nº Diárias: 0

SALVATERRA / BELEM / 02/06/2023 - 02/06/2023 Nº Diárias: 0,5

NOME: RAJMONDO NONATO LAUNE DOS SANTOS

MATRÍCULA: 404071

CPF: 15336743291

CARGO/FUNÇÃO:

PROF. COLABORADOR NIVEL MEDIO / DOCENTE

ORDENADOR: NILDA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 60799382272

Protocolo: 936755

PORTARIA DE DIÁRIAS No. 57306/2023

OBJETIVO: Participar da cerimônia de anúncio da Medida Provisória do Ensino Integral, com a participação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva.

ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:

BELEM / CEARA / 12/05/2023 - 12/05/2023 Nº Diárias: 0

CEARA / BELEM / 12/05/2023 - 12/05/2023 Nº Diárias: 0,5

NOME: ROSSIELEI SOARES DA SILVA

MATRÍCULA: 5969189

CPF: 65911113015

CARGO/FUNÇÃO:

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO / EXECUTIVA

ORDENADOR: NILDA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 60799382272

Protocolo: 936679

PORTARIA DE DIÁRIAS No. 57307/2023

OBJETIVO: Participar do 7º Fórum Estadual Ordinário da UNDEME/AM.

ORIGEM/DESTINO/PERÍODO:

BELEM / AMAZONAS / 17/05/2023 - 18/05/2023 Nº Diárias: 1

AMAZONAS / BELEM / 18/05/2023 - 18/05/2023 Nº Diárias: 0,5

NOME: ROSSIELEI SOARES DA SILVA

MATRÍCULA: 5969189

CPF: 65911113015

CARGO/FUNÇÃO:

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO / EXECUTIVA

ORDENADOR: NILDA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 60799382272

Protocolo: 936682

PORTARIA nº.1289/2023 de 05/03/2023

Nome: SIDNEY MOREIRA DE MENEZES
Matrícula: 57218217/1 Período: 01/07/23 à 30/07/23 Exercício: 2023
Unidade: EEEFM 28 de Janeiro/Castanhal

PORTARIA nº.049/2023 de 10/03/2023

Nome: ELIANE COELHO CERQUEIRA
Matrícula: 5567777/2 Período: 01/07/23 à 14/08/23 Exercício: 2022
Unidade: EEEFM Melvin Jones/Uruara

PORTARIA nº.044/2023 de 31/03/2023

Nome: MARCIO ANDRÉ NASCIMENTO SANTOS
Matrícula: 57210884/1 Período: 01/07/23 à 30/07/23 Exercício: 2021
Unidade: EEEFM Prof. Dairce Pedrosa Torres/Altamira

PORTARIA nº.132/2023 de 31/03/2023

Nome: LUCINEI MIRANDA DOS REIS
Matrícula: 57213831/1 Período: 01/07/23 à 30/07/23 Exercício: 2023
Unidade: 13 URE/Breves

PORTARIA nº.073/2023 de 24/03/2023

Nome: MARCILENE PINTO DE OLIVEIRA
Matrícula: 5900847/1 Período: 03/07/23 à 16/08/23 Exercício: 2023
Unidade: EEEFM Ayr de Jesus N de Barros/Conc. Do Araguaia

PORTARIA nº.079/2023 de 31/03/2023

Nome: CLEIA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA
Matrícula: 57217575/1 Período: 03/07/23 à 16/08/23 Exercício: 2023
Unidade: EEEFM Bráulio Gurjão/Conc. Do Araguaia

PORTARIA nº.085/2023 de 31/03/2023

Nome: CLAUDIO DA SILVA ALENCAR
Matrícula: 57214470/1 Período: 03/07/23 à 01/08/23 Exercício: 2022
Unidade: EEEFM Bráulio Gurjão/Conc. Do Araguaia

PORTARIA nº.02/2023 de 04/04/2023

Nome: ANGELA MARIA DAHER BARBOSA
Matrícula: 6300498/1 Período: 01/07/23 à 30/07/23 Exercício: 2023
Unidade: EEEFM Profª Edla de Sousa Gonçalves/Soure

PORTARIA nº.03/2023 de 04/04/2023

Nome: EDSON MANOEL DE SOUZA DANTAS
Matrícula: 363219/1 Período: 01/07/23 à 30/07/23 Exercício: 2023
Unidade: EEEFM Profª Edla de Sousa Gonçalves/Soure

ERRATA

ERRATA na Publicação da PORTARIA Coletiva Nº.2329/2023 de 11/05/2023

Onde se lê: Período: A CONTAR DE 03/05/2023

Leia-se: Período: A CONTAR DE 04/05/2023

Publicada no Diário Oficial nº. 35.396/23 de 12/05/23

ERRATA na PORTARIA Nº.606/2023 de 27/04/2023

Nome: DILCIANA GOMES GOES

Onde se lê: Exercício: 2023

Leia-se: Exercício: 2022

Publicada no Diário Oficial nº. 35.396/23 de 12/05/23.

ERRATA na PORTARIA Nº.1085/2022 de 24/03/2022

Nome: ERICA LIMA DA SILVA MOTA

Onde se lê: Exercício: 2022

Leia-se: Exercício: 2023

Publicada no Diário Oficial nº. 35.396/23 de 12/05/23.

Protocolo: 937655

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES****AVISO DE REVOGAÇÃO****PROCESSO Nº 2021/943403-PAE/SEDUC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-SEDUC/PA**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar para a Condução/Locomoção de Alunos Matriculados na Rede Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural do Município de Maracanã/PA.

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, art. 33 da Lei Estadual nº 8.972/2020, bem como Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, por interesse da administração, resolve: REVOGAR em todos os seus termos o Pregão Eletrônico nº 10/2022-SEDUC.

Belém, 12 de maio de 2023.

Roseli Soares da Silva

Secretário de Estado de Educação

Protocolo: 937496

Contrato: 033/2023

Objeto do Contrato: Locação de espaços físicos e de materiais para a realização de Eventos Institucionais Governamentais promovidos pela Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC, no HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA.

Valor Global: R\$ 1.278.310,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil e trezentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:

Fuente de Recurso: 01500100102 - Recursos do Tesouro

Funcional Programática: 1601.12.122.1297 Projeto/Atividade:

8338 Produto: 2795 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.122.1509 Projeto/Atividade:

8485 Produto: 1241 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.368.1509 Projeto/Atividade: 6625

Produto: 2047 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.122.1509 Projeto/Atividade: 7673

Produto: 642 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.362.1509 Projeto/Atividade: 7675

Produto: 702 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.812.1499 Projeto/Atividade: 8322

Produto: 2227 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.368.1509 Projeto/Atividade: 8495

Produto: 2242 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.128.1508 Projeto/Atividade: 8887

Produto: 2066 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.368.1509 Projeto/Atividade: 8898

Produto: 2227 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.365.1509 Projeto/Atividade: 8900

Produto: 1602 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.122.1509 Projeto/Atividade: 8902

Produto: 1609 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.366.1509 Projeto/Atividade: 8903

Produto: 2227 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.361.1509 Projeto/Atividade: 8904

Produto: 2227 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.122.1509 Projeto/Atividade: 8905

Produto: 1362 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.362.1509 Projeto/Atividade: 8906

Produto: 2227 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.368.1509 Projeto/Atividade: 8907

Produto: 2228 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.122.1509 Projeto/Atividade: 8908

Produto: 2052 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.122.1509 Projeto/Atividade: 8909

Produto: 1362 Natureza de Despesa: 3390.39

Funcional Programática: 1601.12.122.1509 Projeto/Atividade: 8910

Produto: 2214 Natureza de Despesa: 3390.39

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Educação/CNPJ. 05.054.937/0001-63, com sede na Rod. Augusto Montenegro - Km 10, s/n, CEP: 66.820-000, Tapaná, Belém/PA.

Contratado: PARA 2000, inscrita no CNPJ nº 03.584.058/0001-18, com sede à Rua Boulevard Castilho França, S/N, Est. das Docas Arm. 03, CEP: 66.053-070, Campina, Belém/PA.

Data de Assinatura: 09/05/2023

Vigência: 09/05/2023 a 17/08/2023

Foro: Belém/PA.

Ordenador: Júlio César Meireles de Freitas/ Secretário Adjunto de Educação Básica

Protocolo: 937694

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PROGRESSÃO FUNCIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO**

Protocolo: 2023/233079

PORTARIA Nº 1550/23, de 10 de maio de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANA PAULA MARQUES FREITAS, Id. Funcional nº 57192598/2, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO B - IV, lotada no CAMPUS DE MARABÁ, Progressão funcional por antiguidade, período aquisitivo 2021/2023, para referência I da Classe C, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 01.03.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

Protocolo: 2023/240373

PORTARIA Nº 1551/23, de 10 de maio de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANA MYLENE MILEO SALLES TEIXEIRA, Id. Funcional nº 54185720/4, cargo de TÉCNICO EM MEDICINA CARDIOLÓGICA B - IV, lotada na COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS II, Progressão funcional por antiguidade, período aquisitivo 2020/2022, para referência I da Classe C, do cargo de TÉCNICO EM MEDICINA CARDIOLÓGICA, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 02.03.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA

Protocolo: 2023/297163

PORTARIA Nº 1570/23, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) LUCIANA DOS SANTOS BASTOS, Id. Funcional nº 57202600/1, cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO B - III, lotada na COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CAMPUS IV, Progressão funcional por Antiguidade, período aquisitivo 2016/2018, para referência IV da Classe B, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do quadro permanente de servidores Técnicos, Administrativos e Operacionais da UEPA, com vigência retroativa a contar de 14.03.2023.

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da UEPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Locação de Espaços Físicos e de Materiais para a realização de Eventos Institucionais Governamentais promovidos pela Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC**, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA GERAL

2.1 A Secretaria de Estado de Educação do Pará - SEDUC é responsável por cerca de 900 escolas de Educação Básica, presentes nos 144 municípios do território paraense, que atendem aproximadamente 520.000 estudantes.

2.2 Para viabilizar a implementação com qualidade de políticas públicas na Rede Estadual de Educação do Pará, a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC precisa comunicar, instruir, formar e consultar servidores que atuam em escolas, nas regionais de ensino e no nível central do órgão (sede). Também é necessário eventualmente se comunicar com interlocutores externos à rede interessados, envolvidos ou impactados pelas políticas públicas da SEDUC. Para isso, é necessária a periódica realização de reuniões presenciais com diferentes agrupamentos de pessoas, a depender do objetivo de cada encontro.

2.3 Escolheu-se a cidade de Belém para sediar os eventos em que há presença de toda a Rede Estadual de Educação por ser a capital do Pará, para onde há mais oferta de transporte a partir de outras cidades do estado, onde está a sede da SEDUC e região onde está concentrada a maior quantidade de escolas da rede.

2.4 É sabido que, devido a sua extensão territorial e a suas características geográficas, o estado do Pará apresenta desafios para o deslocamento de pessoas. Contudo, a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC considera fundamental que, ao menos em momentos pontuais e estratégicos do ano, sejam realizadas reuniões presenciais com quantidade representativa de educadores da rede.

2.5 Reuniões virtuais nem sempre atingem todas as escolas do território por causa de desafios de conectividade que ainda são muito presentes no Pará e no Brasil, especialmente em localidades mais remotas e menos urbanizadas. Além disso, os encontros presenciais viabilizam trocas de experiências ainda mais eficazes, o que é importante para o estreitamento de vínculos entre os servidores e o reforço de uma cultura compartilhada de compromisso com os objetivos estratégicos da Rede Estadual de Educação do Pará e com a garantia de direitos de aprendizagem e desenvolvimento a todos os estudantes.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

2.6 Para tornar possíveis tais encontros, é necessário dispor de local amplo, com área entre 1.800 e 2.000 m², que permita a acomodação de até 2.000 (duas mil) pessoas sentadas concomitantemente em único ambiente, com área disponível e adequada para a instalação de palco ou estrutura similar e de equipamentos audiovisuais – como mesa e caixas de som, retroprojektor e telão.

2.7 A Secretaria de Estado de Educação - SEDUC não dispõe de espaço próprio com capacidade de acomodar concomitantemente e de acordo com os padrões de qualidade necessários 2.000 (duas mil) pessoas sentadas. Os demais órgãos do Governo do Estado do Pará tampouco possuem espaço com tais características.

2.8 A quantidade máxima de pessoas estabelecida foi calculada considerando os seguintes números da Rede Estadual de Ensino: até 2 (duas) pessoas por escola concomitantemente, pelo menos 3 (três) servidores lotados nas 39 regionais de ensino da Rede Estadual de Educação – Unidades Regionais de Educação (UREs) ou Unidades SEDUC na Escola (USES) –, além de representantes das equipes que atuam no nível central da SEDUC. É certo que nem sempre será essa a composição do público-alvo das reuniões, contudo, para a caracterização do espaço, foram esses os números considerados plausíveis para servirem de referência para o cálculo.

2.9 Para além do ambiente capaz de acomodar até 2.000 pessoas concomitantemente, é desejável haver a possibilidade de organizar o público total em agrupamentos menores, o que viabiliza a realização de agendas paralelas simultâneas, adequadas aos objetivos que se deseja atingir com os diferentes perfis de servidores e interlocutores presentes. Nesses espaços menores, também são necessárias área e estrutura para a instalação de equipamentos de audiovisual. Os agrupamentos menores podem ter entre 100 (cem) e 1.000 (mil) pessoas, que precisam ser acomodadas sentadas.

2.10 O ambiente para a reunião também precisa dispor de: pelo menos 2.000 (duas mil) cadeiras móveis tamanho adulto, climatização (ar-condicionado), sinal de internet, banheiros próximos com ao menos 1 (uma) cabine com vaso sanitário a cada 200 (duzentas) pessoas, além de ao menos 1 (uma) cabine adaptada para uso por pessoas com deficiência física ou locomoção reduzida.

2.11 O ambiente destinado à reunião deve respeitar critérios de acessibilidade, com elevadores e/ou rampas que permitam o acesso por pessoas com deficiência, além de estrutura que permita a permanência e a mobilidade delas no local.

2.12 Como algumas programações acontecerão ao longo de um dia inteiro ou de mais dias inteiros consecutivos, será necessário realizar intervalos para refeições. A depender da quantidade de pessoas presentes e do tempo destinado a esses momentos, será necessário servir refeições no próprio local.

2.13 O local onde acontecerá o evento deve permitir, em algum(ns) de seus espaços ou em local(is) até 500 metros distante da sala de reunião, a realização de refeição de forma concomitante por pelo menos 1.000 (mil) pessoas, acomodadas em cadeiras individuais ou



bancos coletivos dispostos ao redor de mesas coletivas. O espaço entre as mesas deve ser de, no mínimo, 60 cm. O ambiente destinado à alimentação precisa dispor, além de espaço para mesas e cadeiras, de área para a acomodação de estruturas onde ficarão dispostos pratos, talheres e alimentos para as pessoas se servirem de maneira autônoma. Será necessário acomodar pelo menos 5 (cinco) estruturas para a disponibilização de alimentos e utensílios com dimensões mínimas de 59 cm de profundidade e 100 cm de largura. O espaço entre todos os lados dessas estruturas e as mesas de refeição deve ser de, no mínimo, 1,5 metro, para viabilizar o trânsito de pessoas de maneira segura e confortável.

2.14 Também é necessário haver espaço(s) com estrutura de cozinha, onde seja possível armazenar e refrigerar mantimentos e ingredientes, e preparar alimentos quentes em porções para 2.000 (duas mil) pessoas, respeitando a segurança dos indivíduos e padrões higiênico-sanitários. Esse(s) espaço(s) precisa(m) ser necessariamente ao lado do(s) ambiente(s) de refeição.

2.15 Se necessário, no momento de refeição, as 1.000 (mil) pessoas poderão ser acomodadas em diferentes ambientes, desde que todos eles respeitem os padrões anteriormente descritos de distância a partir da sala de reunião, características de mobiliário e espaço entre as mobílias, e possam ser imediatamente acessados a partir de estrutura de cozinha com as características descritas no item 2.14, respeitada a variação de quantidade de pessoas a serem servidas concomitantemente em cada ambiente para o dimensionamento da estrutura.

2.16 O local onde acontecerá o evento deve oferecer serviço de montagem e desmontagem de estruturas e afins, além de se responsabilizar pela limpeza do espaço antes e após o evento.

2.17 O objeto a ser locado deverá atender às normas do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Meio Ambiente, bem como respeitar rigorosamente as normas técnicas vigentes dos demais órgãos competentes que regem o objeto.

2.18 A quantidade de pessoas convidadas para os eventos poderá variar conforme a agenda em questão, a sua intencionalidade e a disponibilidade do público-alvo. Os quantitativos aqui mencionados são referências para a escolha de espaço que atenda a uma gama de necessidades.

2.19 A partir de busca realizada na cidade de Belém por espaços que atendam às necessidades dos eventos anteriormente descritos, observou-se que o HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA é o único que reúne todas as características consideradas ideais para abarcar, de maneira concomitante, a quantidade de pessoas necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

3. DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1 No período de vigência deste Termo de Referência, a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC prevê a realização de: 01 (um) evento de grande porte, para 2.000 (duas mil) pessoas, com duração de 04 (quatro) dias inteiros; e 03 (três) eventos de médio porte, para 1.000 (mil) pessoas, com duração de 03 (três) a 04 (quatro) dias inteiros.

3.2 É necessário prever um dia de montagem para cada evento, em data imediatamente anterior à de início.

3.3 Já está confirmada a realização do evento "Parceria pela Aprendizagem - Encontro Formativo com Lideranças Escolares", que acontecerá do dia 09 ao dia 12 de maio de 2023 na cidade de Belém. Acontecerão apresentações e formações para todos os diretores e coordenadores pedagógicos das mais de 900 escolas da rede estadual de educação do Pará. Considerando a sazonalidade das reuniões a serem realizadas pela SEDUC, as datas dos demais eventos serão informadas em momento oportuno e previamente estabelecidas na solicitação formal emitida pela Contratante, devidamente recebida pela Contratada.

3.4 Neste evento, estarão presentes cerca de 2.000 (duas mil) pessoas: 2 (dois) representantes da gestão escolar – preferencialmente o diretor e um coordenador pedagógico –, até 3 (três) servidores lotados nas 39 (trinta e nove) regionais de ensino da Rede Estadual de Educação, além de representantes das equipes que atuam no nível central da SEDUC.

3.5 Diretores e coordenadores pedagógicos são parte da equipe gestora das escolas. Sua atuação como lideranças no espaço escolar é fundamental para garantir a coerência e a eficácia do trabalho conjunto realizado por professores e funcionários, em parceria com estudantes, familiares e toda a comunidade. Por isso, a comunicação eficaz e próxima com esses atores é estratégica para a implementação das políticas públicas no espaço escolar, com o principal objetivo de garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento a todos os estudantes.

3.6 Na oportunidade, serão abordados temas fundamentais para a atuação adequada das equipes gestoras, como: objetivos estratégicos da Rede Estadual de Ensino para o ano letivo de 2023; as novas políticas públicas da rede; as competências, o papel e as rotinas da gestão escolar; as características da escola que garante direitos de aprendizagem; os recursos pedagógicos disponíveis para o trabalho durante o ano letivo de 2023; as ações administrativas necessárias para a boa gestão de dados e de informações na rede; entre outros.

3.7 As datas previstas poderão sofrer alterações, a depender de diversas variáveis, como: a disponibilidade de atores-chave cuja participação nos eventos seja indispensável, como o Governador do Estado do Pará, Helder Barbalho, e o Secretário de Estado de Educação do Pará, Rossieli Soares; possíveis alterações no calendário da Rede Estadual de Ensino e das escolas; imprevistos logísticos e climáticos; entre outras.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

3.8. Nesse sentido, a presente contratação deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a necessidade prevista por esta Secretaria de Estado de Educação, considerando os espaços disponíveis no HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA (de acordo com Anexo A), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DE DIAS
Auditório - 4 M	Espaço de 923,37 m ² com até 1.000 cadeiras, mesa diretora de até 12 lugares, palco de até 12x4, e climatização.	9
Auditório - 4 M (MONTAGEM)	Sem climatização.	3
Auditório - 8 M	Espaço de 1.846,75 m ² com até 2.000 cadeiras, mesa diretora de até 20 lugares, palco de até 21x4, e climatização.	4
Auditório - 8 M (MONTAGEM)	Sem climatização.	1
Salão B	Espaço de 1.080,10 m ² , com até 800 lugares em formato restaurante (disponíveis 50 mesas e 400 cadeiras), climatização, cozinha de apoio	13
Salão B (MONTAGEM)	Sem climatização.	4
Sala Pará	Espaço de 174,351 m ² com até 200 lugares, mesa diretora de até 06 lugares, e climatização.	9
Sala Pará (MONTAGEM)	Sem climatização.	3
Auditório Marajó	Espaço de 332,47 m ² , com até 320 lugares, climatização, sonorização, projeção, mesa diretora de até 06 lugares.	9
Auditório Marajó (MONTAGEM)	Sem climatização.	3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

Sala Belém	Espaço de 91.258 m ² com até 100 lugares, mesa diretora de até 06 lugares, e climatização.	9
Sala Belém (MONTAGEM)	Sem climatização.	3
Copa Superior	Espaço de 39,9 m ² para apoio ao buffet, com balcões em mármore, pia, climatização.	9
Hall Foyer	Espaço de aprox. 700 m ² , com bancos, e climatização	4
Hall Foyer (MONTAGEM)	Sem climatização.	1
Hall Foyer 50%	Espaço de aprox. 700 m ² , com bancos, e climatização	9
Hall Foyer 50% (MONTAGEM)	Sem climatização.	3
Sala Vip	Espaço de 55,73 m ² , Sala climatizada, com banheiro privativo, 01 mesa pranchão, sofás, poltronas, 01 frigobar.	13
Sala Vip (MONTAGEM)	Sem climatização.	4
Limpeza (montagem/desmontagem)	Taxa operacional	4
Limpeza (refeição do lico)	Taxa operacional	13
Limpeza (1.000 pessoas)	Taxa operacional (28 ags)	9
Limpeza (2.000 pessoas)	Taxa operacional (35 ags)	4

3.9. A necessidade prevista poderá sofrer alterações, a depender dos objetivos e das circunstâncias de cada evento realizado. As quantidades de referência foram usadas para viabilizar a previsão de custos.

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação aqui pretendida, sugere-se o procedimento de Dispensa de Licitação. O motivo da escolha impulsiona o gestor público a optar pela contratação direta, sem a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

realização de certame, tendo em vista a configuração da hipótese de Dispensa de Licitação pautada no inciso XXIV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Senão vejamos:

"Art. 24. É dispensável a licitação: XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão."

4.2. A partir de busca realizada na Cidade de Belém por espaços que atendam às necessidades dos eventos anteriormente descritos, observou-se que o HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA é o único que reúne todas as características consideradas ideais para abarcar, de maneira concomitante, a quantidade de pessoas necessárias.

4.3. Há de se considerar, que se trata de um Hangar com características que se ajusta perfeitamente ao interesse e demanda do serviço público. Não se trata, portanto, de um imóvel qualquer, atende perfeitamente à necessidade e atividade-fim, sendo o ideal para o atendimento das necessidades e do interesse público. Além da localização privilegiada em lugar de fácil acesso, no Bairro Marco, em Belém do Pará.

4.4. A Administração na prestação de sua atividade para a população de modo geral, deve manter condições mínimas de infraestrutura para que essa atividade seja prestada de forma adequada, segura e eficaz. Daí a necessidade da existência de todo o suporte, compreendido em prédios, equipamentos e de pessoal que possam atender a demanda imposta. Todo esse aparato deve estar disponível e em plena funcionalidade.

4.5. Afora o que foi comentado antes, é fator preponderante que as ações precípuas a serem desenvolvidas pela administração, no processo em análise, encontra-se demonstrada, restando configurada a conveniência e o motivo da contratação, intrínsecas à competência e responsabilidade do gestor público, que ao mesmo não é permitido se distanciar.

4.6. Portanto, a contratação do referido centro de convenções revela-se necessária, respeitando todos os procedimentos legais e orientações técnicas desta Secretaria, para o devido atendimento aos eventos institucionais governamentais, em estrita observância à legislação pertinente à matéria e aos princípios basilares que regem a Administração Pública.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços, objeto do presente termo serão executados pela Contratada, de acordo com as condições e especificações aqui estabelecidas.

5.2. Todos os equipamentos, produtos e insumos utilizados para a execução do objeto, deverão ser de alta qualidade e segurança, devendo ser disponibilizados em tempo hábil para testes e verificação pela Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

5.3. O Recebimento Provisório do objeto ocorrerá com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da realização do evento, para possibilitar posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste termo.

5.4. O Recebimento Definitivo, visando a conferência da qualidade dos serviços, conforme as especificações, ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório do objeto.

5.5. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens próprios do evento, especificados em Ordem de Serviço e/ou documento equivalente, a ser emitido pela Contratante, devidamente recebido pela Contratada.

5.6. Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 02 (dois) dias úteis da data de realização do evento, contados da data da solicitação autorizada pela Contratante, por meio de documento formal e a execução se dará pela Contratada no prazo estabelecido contado após recebimento da solicitação.

5.7. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços autorizados e demandados pela Contratante, devendo entregá-los em perfeito estado de utilização até 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data do evento.

5.8. A execução do objeto, observará à todos os dispositivos legais, notadamente as disposições constantes nas Leis e Decretos Estaduais que regem a matéria, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção do Consumidor), bem como, regular-se-á pela pelas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, disposições de direito privado e do Código Civil Brasileiro e demais normas técnicas pertinentes ao objeto, e ainda, às condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Contratante, através de representante(s) devidamente designado(s), doravante denominado(s) Fiscal(is) do Contrato e/ou comissão, de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Instrução Normativa nº 001/2012 - GS/SEDUC e respectivas alterações, responsáveis ainda, por atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

6.3. O(s) fiscal(is) deverão atestar e encaminhar para pagamento, as Notas Fiscais/Faturas. O Atesto nas Notas Fiscais/Fatura obrigatoriamente deverá apresentar: Data; Assinatura do fiscal do contrato; Identificação funcional, contendo nome completo e matrícula, nos termos do Art. 13 da Instrução Normativa nº 004/2019 - GS/SEDUC.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

6.4. O(s) fiscal(is) designado(s) deverá notificar por escrito o atraso na execução dos serviços ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais à CONTRATANTE, para conhecimento e providências junto ao setor competente, no sentido da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. A fiscalização deverá manter contato com o preposto/representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral da contratação.

6.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.7. A indicação e atribuições do(s) servidor(es) designado(s) para atuarem como fiscais de contratos e/ou convênios celebrados pela Secretaria de Estado de Educação, serão regulamentadas pela Instrução Normativa nº 001/2012-GS/SEDUC e alterações.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, mediante a execução e avaliação dos serviços, constantes neste instrumento, de acordo com todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas, após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo(s) Fiscal (is) designado(s). Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2. Após as devidas análises nas Notas(s) Fiscal(is) / Fatura(s), será(ão) encaminhadas para pagamento, devidamente atestada(s) pelo(s) fiscal(is) com a discriminação detalhada, quantitativa e qualitativa, dos serviços executados.

7.3. A(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura (s), deverá (ão) ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de apresentação de certidões e/ou consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993 e de acordo com as exigências estabelecidas no Art. 11 da Instrução Normativa nº 004/2019 - GS/SEDUC e respectivas alterações, no que couber.

7.4. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a (s) mesma (s) será (ão) devolvida (s) à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras, conforme as disposições constantes na legislação pertinente.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O Contrato terá vigência até 17 de agosto de 2023, a contar da data de sua assinatura, obedecidas todas as condições estipuladas no Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: JOLIO CAZAR NEVES DA FRIEIRA (Id. 11.413/2026)
em 02/08/2023 10:20 (hora local) - Aut. Assinatura: 82465185819C56, 820808350505E43, 82465185819C56, 82465185819C56



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

8.2. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, será em conformidade com o disposto no §5º do art. 28 da Constituição Estadual, como condição de sua eficácia.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, além da disponibilização de mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a cumprir integralmente as especificações e condições definidas no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e em sua proposta.

9.2. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição dos serviços, notificações e outras que se fizerem pertinentes.

9.3. Executar os serviços em conformidade com o que fora contratado e de acordo com a legislação pertinente ao objeto, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta.

9.4. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, referentes às atividades, objeto deste Termo.

9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.6. Responder por toda e qualquer responsabilidade assumida, dado que a CONTRATANTE não aceitará a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9.7. Prestar os esclarecimentos julgados necessários pela CONTRATANTE, durante o evento e todo o prazo de vigência contratual.

9.8. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

9.9. Acatar as instruções e observações da CONTRATANTE, atendendo com presteza às exigências, ponderações ou reclamações da fiscalização, sejam elas verbais ou escritas, relativas à execução do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, na proposta e/ou no Instrumento Contratual.

10.2. Formalizar a solicitação do objeto deste termo através de requisição e/ou ordem de serviço e/ou documento equivalente, devidamente recebido pela CONTRATADA.

10.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto ora contratado, através do(s) fiscal (is), devidamente designado(s) para esse fim, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Estadual, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas.

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no contrato.

10.5. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE poderá sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo estabelecido neste Termo, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução dos serviços.

10.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. As sanções administrativas ensejadas pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no Instrumento Contratual oriundo da presente contratação, serão aplicadas de acordo com o procedimento estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 8.972/2020 de Processo Administrativo, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das previstas em lei:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial dos serviços contratados;

III - Multa simples de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1. As partes contratantes e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas, materiais, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.3. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.4. Os interessados serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO

12.5. Caso a legislação aqui estabelecida vier a ser revogada, substituída ou de alguma forma não possa mais ser aplicada, será adotado e cumprido, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Os prazos previstos neste termo não excluem nem revogam os previstos em lei especial, bem como, poderão ser prorrogados a critério desta Administração.

12.7. Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, de acordo com as leis aqui mencionadas e demais normas pertinentes à matéria, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento de contratação.

12.8. As dúvidas e/ou informações adicionais sobre o presente Termo serão dirimidas pela Secretaria Adjunta de Ensino - SAEN, vinculada a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, localizada à Avenida Augusto Montenegro Km10, S/N, CEP 66.820-000 - Belém/PA, e/ou através de e-mail gab.saen@seduc.pa.gov.br e informalmente pelo Telefone: (91) 3201-5021.

12.9. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do objeto contratado.

Belém, 03 de maio de 2023

(assinado eletronicamente)

JÚLIO CÉSAR MEIRELES DE FREITAS

Secretário Adjunto de Ensino